INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 113/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.006532/2026-91

2. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria PROAD - ADJ/IFRS nº 189, de 11 de novembro de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamentos de Administração e Planejamento das unidades requisitantes	Rafael Kirchhof Ferret

4. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário nas unidades administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, compreendendo 17 (dezessete) campi, além da Reitoria (Bento Gonçalves) e o Escritório de Projetos (Porto Alegre).

O fornecimento regular de água constitui condição indispensável ao funcionamento das atividades institucionais, considerando sua utilização para consumo humano, preparo e higienização de alimentos, limpeza e conservação de ambientes, funcionamento de instalações sanitárias, laboratórios, atividades acadêmicas e demais rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas nas unidades.

Da mesma forma, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário é essencial para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, saúde pública e preservação ambiental, mediante a coleta, o afastamento e o tratamento dos efluentes sanitários, conforme a disponibilidade e a abrangência dos serviços públicos em cada localidade.

A interrupção ou a prestação inadequada desses serviços poderá comprometer diretamente o funcionamento das atividades institucionais, ocasionando prejuízos à comunidade acadêmica, riscos sanitários, comprometimento das condições de trabalho e aprendizagem e eventual necessidade de suspensão parcial ou integral das atividades presenciais.

Ressalta-se que os serviços são prestados por concessionárias ou entidades responsáveis pela exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em regime de exclusividade territorial ou monopólio natural, não havendo possibilidade de escolha, pela Administração, de fornecedores concorrentes para o atendimento de uma mesma unidade consumidora, dentro da respectiva área de concessão ou atuação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando as características próprias de cada unidade consumidora e as condições estabelecidas pelas respectivas concessionárias ou entidades prestadoras.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

a) Prestação por fornecedor competente e exclusivo: os serviços deverão ser prestados pela concessionária ou entidade legalmente responsável pela operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na localidade em que estiver instalada cada unidade do IFRS, observada a respectiva área de concessão ou atuação;

b) Regularidade e continuidade: o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e adequada, observadas as normas regulatórias, os padrões de qualidade e as condições de prestação dos serviços públicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de interrupção;

c) Qualidade da água: a água fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade e aos requisitos estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente aqueles relacionados à qualidade da água destinada ao consumo humano;

d) Esgotamento sanitário: quando disponível na localidade, o serviço deverá compreender a coleta, o afastamento e o tratamento dos efluentes sanitários, conforme as condições técnicas e operacionais do sistema público existente;

e) Adequação às necessidades de cada unidade: a prestação deverá considerar as características das instalações físicas, os pontos de consumo, a quantidade de usuários, o histórico de consumo e a capacidade de atendimento de cada unidade;

f) Faturamento individualizado: sempre que tecnicamente possível, deverá ser mantida a identificação individual das unidades consumidoras, permitindo o controle do consumo, a conferência das faturas e a adequada apropriação das despesas por campus;

g) Transparência e rastreabilidade: as concessionárias deverão disponibilizar faturas, demonstrativos de consumo, histórico de utilização e demais informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento das despesas;

h) Atendimento e manutenção: deverão ser disponibilizados canais de atendimento para comunicação de ocorrências, solicitação de serviços, registro de reclamações e acompanhamento de providências relacionadas ao abastecimento e ao esgotamento sanitário;

i) Observância tarifária: os valores cobrados deverão respeitar as tarifas, categorias de consumo, faixas tarifárias, taxas e demais encargos regularmente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora competente, bem como as condições previstas na regulamentação aplicável;

j) Regularidade fiscal e documental: deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à contratação direta, especialmente quanto à comprovação da existência jurídica e da competência da prestadora, da exclusividade territorial e dos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá, ainda, observar a legislação aplicável aos serviços públicos de saneamento básico, especialmente a Lei nº 11.445 /2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, além das normas expedidas pelas entidades reguladoras competentes.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço público prestado sob condições de exclusividade territorial, não se pretende estabelecer requisitos competitivos de habilitação ou condições comerciais negociáveis, mas assegurar que a prestadora responsável pelo serviço em cada localidade atenda às obrigações legais, regulatórias e operacionais inerentes à atividade.

5.1. Quanto à classificação do objeto e forma de contratação

A Administração informa o fornecimento de água é feito por meio de três concessionárias no estado, a saber:
1) Corsan (CNPJ: 92.802.784/0001-90) - Abrange a maioria dos campi, com exceção dos campi POA, POA - Zona Norte, Restinga e Caxias do Sul e do Escritório de Projetos;
2) DMAE (CNPJ: 92.924.901/0001-98) - Campus Porto Alegre, POA - Zona Norte, Restinga e o Escritório de Projetos;
3) SAMAE (CNPJ 88.659.313/0001-05) - Campus Caxias do Sul.

Nesse contexto, a contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços somente podem ser prestados pela concessionária ou entidade responsável pelo sistema público disponível em cada localidade.

5.2. Quanto ao prazo de vigência da contratação

Trata-se de serviço continuado, com renovações por tempo indeterminado, conforme o art. 109 da Lei n° 14.133, de 2021:

> *Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

A contratação prevê um horizonte de planejamento de 60 (sessenta) meses, devendo os pagamentos ocorrer conforme a efetiva prestação dos serviços e o consumo apurado em cada unidade, observadas as tarifas vigentes e as condições de faturamento de cada prestadora.

Salientamos que, quando a administração firma contrato na qualidade de usuária de serviço público, submete-se, de forma predominante, às normas específicas relativas ao objeto do ajuste, por meio de termo de adesão, o qual não é assinado pela contratante, em função do fornecimento exclusivo ao qual impede competição. Desse modo, a aplicação da Lei nº 14.133/2021 ocorre apenas subsidiariamente.

5.3. Quanto à mão de obra empregada

O serviço contratado não demanda alocação de mão de obra

5.4. Quanto aos materiais necessários

O serviço contratado não demanda material.

5.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (8ª edição, 2025), constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo.

Em consulta ao **Plano de Logística Sustentável do IFRS (2024 -2028)**, disponível em, https://drive.google.com/file/d/1uupRz3GJj1kyIViQHnq6s-vY8rXdSRBQ/view, têm-se que o objeto deste certame está alinhado com o referido Plano, no objetivo de:

"Objetivo 3: Evitar o desperdício de água potável e promover ações que visem o reaproveitamento e destinação de efluentes."

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades do IFRS, considerando a natureza dos serviços, a estrutura de prestação do saneamento básico nas localidades contempladas e a possibilidade de competição entre fornecedores.

Inicialmente, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de concessionárias ou entidades responsáveis pelos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Consiste na contratação das prestadoras que detêm a responsabilidade pela operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas respectivas localidades, mediante pagamento das tarifas regularmente estabelecidas.

Essa alternativa apresenta-se como a solução adequada, uma vez que os serviços são prestados por meio de infraestrutura própria, redes de distribuição, reservatórios, estações de tratamento e sistemas de coleta e tratamento de efluentes, cuja exploração é atribuída às entidades responsáveis em cada área territorial.

A existência de exclusividade na prestação dos serviços impede que a Administração escolha livremente outro fornecedor para o atendimento de uma mesma unidade consumidora, uma vez que a conexão à rede pública depende da infraestrutura e da área de atuação da respectiva prestadora.

Alternativa 2 – Implantação de sistemas próprios de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Consistiria na implantação e operação de estruturas próprias para captação, tratamento e distribuição de água, bem como para coleta e tratamento de esgoto.

Entretanto, essa alternativa demandaria investimentos expressivos em infraestrutura, equipamentos, instalações, licenciamento, manutenção, contratação de pessoal especializado e atendimento às exigências sanitárias e ambientais.

Além disso, não se mostraria adequada para a totalidade das unidades, especialmente diante da dispersão geográfica dos campi e da existência de sistemas públicos já implantados e disponíveis.

Assim, a implantação de estruturas próprias representaria solução de elevada complexidade técnica e econômica, sem demonstrar vantagem em relação à utilização dos serviços públicos existentes.

Alternativa 3 – Contratação de fornecedores privados para abastecimento alternativo de água e destinação de efluentes.

A utilização de caminhões-pipa, reservatórios particulares, sistemas individuais de tratamento ou soluções equivalentes poderia, eventualmente, atender situações pontuais de contingência, mas não se apresenta como alternativa economicamente ou operacionalmente viável para o atendimento regular e permanente das necessidades institucionais.

Essas soluções poderiam elevar os custos, exigir infraestrutura adicional, aumentar a complexidade da fiscalização e comprometer a regularidade do fornecimento, não substituindo adequadamente os serviços públicos disponíveis.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação das concessionárias ou entidades responsáveis pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário constitui a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades do IFRS.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de substituição da prestadora responsável pela rede pública existente em cada localidade, caracterizando hipótese de contratação direta, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas a exclusividade territorial e a responsabilidade de cada prestadora pelas unidades consumidoras abrangidas.

Ressalta-se que, nesse contexto, a pesquisa de preços tradicional, baseada na comparação de propostas comerciais de diferentes fornecedores, não se mostra aplicável, uma vez que os valores são definidos por tarifas públicas reguladas. A análise da razoabilidade dos valores deverá considerar as tabelas tarifárias vigentes, os históricos de consumo, as faturas anteriores e os critérios de reajuste ou revisão tarifária estabelecidos pelos órgãos competentes.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação direta das concessionárias ou entidades responsáveis pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário nas localidades em que estão instaladas as unidades do IFRS, mediante procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade territorial na prestação desses serviços.

A contratação abrangerá as seguintes unidades institucionais:

1. Campus Veranópolis;
2. Campus Alvorada;
3. Campus Bento Gonçalves;
4. Campus Canoas;
5. Campus Erechim;
6. Campus Farroupilha;
7. Campus Feliz;
8. Campus Osório;
9. Campus Rio Grande;
10. Campus Rolante;
11. Campus Vacaria;
12. Campus Gramado;
13. Campus Viamão;
14. Campus Porto Alegre;
15. Campus POA - Zona Norte;
16. Campus Restinga;
17. Campus Caxias do Sul;

18. Reitoria; e
19. Escritório de Projetos.

Para atendimento da demanda institucional, foram identificadas três prestadoras responsáveis pelos serviços nas respectivas áreas de atuação:

Prestadora	**CNPJ**
Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	92.802.784/0001-90
Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE	92.924.901/0001-98
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	88.659.313/0001-05

A distribuição das unidades consumidoras entre as prestadoras observou a área de concessão ou atuação de cada entidade, mediante comprovação documental da responsabilidade pelo atendimento de cada endereço, como segue:

A **Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)** possui a seguinte trajetória histórica no estado do Rio Grande do Sul:

- **Atuação e Alcance**: Atende centenas de municípios gaúchos, cerca de 317 dos 497 municípios do Estado.
- **Privatização**: Em dezembro de 2022, a empresa foi arrematada em leilão de privatização pelo **Grupo Aegea**, com a transferência definitiva de controle concluída em **7 de julho de 2023**.
- **Criação e Fundação**: Foi criada em 21 de dezembro de 1965 (pela Lei Estadual nº 5.167/1965) e oficialmente instalada em **28 de março de 1966** com o objetivo de planejar, construir e operar os serviços de água e esgoto no Estado.

O **DMAE** (Departamento Municipal de Água e Esgotos) de Porto Alegre foi criado em **15 de dezembro de 1961**, completando 64 anos de atuação no saneamento da capital gaúcha. A autarquia é responsável pelo abastecimento de água, esgotamento sanitário e, desde 2019, pela manutenção da drenagem urbana da cidade

Quanto ao **SAMAE** (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), esta é uma autarquia pública municipal responsável pelo tratamento de água, esgoto e, em alguns casos, limpeza urbana em diversos municípios brasileiros. O SAMAE Caxias do Sul, foi oficialmente criada pela **Lei Municipal nº 1.474** em **5 de janeiro de 1966.**

A solução compreenderá, portanto:

- fornecimento contínuo de água potável às unidades consumidoras;
- prestação dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, quando disponibilizados na respectiva localidade;
- disponibilização de medidores e demais equipamentos necessários à aferição do consumo, conforme as condições operacionais de cada prestadora;
- emissão periódica de faturas individualizadas, com discriminação dos volumes consumidos e dos valores correspondentes;
- atendimento às solicitações de manutenção, reparos e demais providências de responsabilidade da prestadora;
- disponibilização de canais de atendimento para comunicação de interrupções, vazamentos, irregularidades e demais ocorrências;
- aplicação das tarifas e dos encargos estabelecidos pela regulamentação competente.

A contratação prevê um horizonte de planejamento de 60 (sessenta) meses, com renovações por tempo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, devendo os pagamentos ocorrer conforme a efetiva prestação dos serviços e o consumo apurado em cada unidade, observadas as tarifas vigentes e as condições de faturamento de cada prestadora.

Por se tratar de serviço público essencial, cuja prestação está vinculada à infraestrutura de saneamento existente em cada município, não se vislumbra solução alternativa capaz de substituir integralmente os serviços das concessionárias ou entidades responsáveis, sem investimentos desproporcionais, riscos operacionais e comprometimento da continuidade das atividades institucionais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando a necessidade de atendimento contínuo dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário para 19 (dezenove) unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, compreendendo 17 (dezessete) campi, a Reitoria e o Escritório de Projetos.

Por se tratar de serviços públicos essenciais, cuja utilização ocorre de forma contínua e variável, os quantitativos estão relacionados ao consumo efetivo de água de cada unidade consumidora, bem como à correspondente prestação dos serviços de esgotamento sanitário, quando disponível.

Para a definição das quantidades estimadas, considerou-se os históricos de consumo registrados nas faturas emitidas pelas respectivas prestadoras, contemplando os volumes mensais consumidos, as características de funcionamento das unidades, a quantidade de usuários, a área construída, as atividades desenvolvidas e eventuais particularidades que possam influenciar a demanda.

A projeção considerou o período de 60 (sessenta) meses, mediante a utilização da média de consumo mensal de cada unidade consumidora como referência para estimar a demanda futura com uma previsão de acréscimo de 5% (cinco por cento) de aumento/ano, ressalvadas as situações em que existam alterações previstas na estrutura física, no funcionamento ou na ocupação dos espaços institucionais que possam modificar os padrões de consumo, onde o percentual foi calculado com uma margem maior de aumento.

A distribuição das unidades consumidoras entre as prestadoras responsáveis pelos serviços está assim estabelecida:

- CORSAN: 14 (quatorze) unidades consumidoras, compreendendo a Reitoria e os campi Veranópolis, Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Erechim, Farroupilha, Feliz, Osório, Rio Grande, Rolante, Vacaria, Gramado e Viamão;
- DMAE: 4 (quatro) unidades consumidoras, compreendendo o Escritório de Projetos e os campi Porto Alegre, POA - Zona Norte e Restinga;
- SAMAE: 1 (uma) unidade consumidora, correspondente ao Campus Caxias do Sul.

Dessa forma, a estimativa contemplou o atendimento integral das necessidades institucionais durante o período de planejamento, permitindo dimensionar os recursos necessários à manutenção dos serviços e proporcionar maior previsibilidade orçamentária e financeira à Administração.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços remunerados conforme o consumo efetivamente registrado e as tarifas aplicáveis, os quantitativos projetados possuem caráter estimativo, não representando obrigação de consumo mínimo pela Administração, salvo eventuais cobranças mínimas ou tarifas de disponibilidade previstas na regulamentação específica de cada prestadora.

Os quantitativos definitivos deverão estar demonstrados em memória de cálculo própria, acompanhada dos históricos de consumo e da projeção individualizada por unidade consumidora, constituindo a base para a estimativa financeira da contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.371.360,00

O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 10.371.360,00 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**, correspondente à projeção das despesas com os serviços públicos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para um conjunto de 19 (dezenove) unidades do IFRS, durante o período de 60 (sessenta) meses, com renovações por tempo indeterminado, como apresentado no quadro abaixo.

Quadro – Consolidação financeira

Prestadora	Quantidade de unidades	Valor estimado para 60 meses
CORSAN (CNPJ 92.802.784/0001-90)	14	R$ 6.277.887,00

DMAE (CNPJ 92.924.901 /0001-98)	4	R$ 3.043.473,00
SAMAE (CNPJ 88.659.313 /0001-05)	1	R$ 1.050.000,00
Total geral	**19**	**R$ 10.371.360,00**

A estimativa dos valores foi fundamentada na natureza dos serviços contratados, considerando que sua prestação ocorre em regime de monopolio/exclusividade territorial e que os preços são definidos por tarifas públicas estabelecidas pelas respectivas concessionárias ou entidades prestadoras, observadas as normas e os atos regulatórios aplicáveis.

Nesse contexto, não se mostra adequada a realização de pesquisa de preços convencional mediante solicitação de propostas comerciais a diferentes fornecedores, uma vez que não existe ambiente concorrencial para a escolha da prestadora responsável pelo atendimento de cada unidade consumidora. A Administração está vinculada à entidade responsável pela operação do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário na respectiva localidade.

Para a composição da estimativa, foram considerados os seguintes parâmetros:

a) histórico de despesas e faturas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de cada unidade consumidora, preferencialmente dos últimos 12 (doze) meses;

b) consumo médio mensal de cada unidade, considerando os volumes efetivamente registrados pelas prestadoras;

c) tabelas tarifárias vigentes da CORSAN, do DMAE e do SAMAE, incluindo as respectivas categorias de consumo, faixas tarifárias e valores cobrados pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

d) eventuais tarifas mínimas, cobranças por disponibilidade, taxas e demais encargos regularmente instituídos e aplicáveis às unidades consumidoras;

e) projeção dos gastos para o período de 60 (sessenta) meses, considerando a manutenção dos padrões de consumo e os reajustes e revisões tarifárias previstos na regulamentação de cada prestadora e;

f) eventuais particularidades das unidades consumidoras que possam ocasionar variações de consumo ou de valores faturados ao longo da vigência da contratação.

A estimativa foi considerada de forma individualizada por unidade consumidora e posteriormente consolidada por prestadora, de modo a demonstrar a composição do valor global e permitir a identificação dos valores correspondentes a cada contratação direta.

Ressalta-se que os valores faturados durante a execução poderão sofrer alterações em decorrência de reajustes, revisões tarifárias, mudanças nas faixas de consumo, alterações na demanda das unidades ou modificações nas condições regulatórias dos serviços, não representando o valor estimado uma obrigação de pagamento integral pela Administração.

Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada é compatível com a natureza dos serviços e com a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação direta, permitindo demonstrar a razoabilidade dos valores estimados mediante parâmetros objetivos, documentos oficiais das prestadoras e histórico de despesas do IFRS.

Conclui-se, portanto, que o montante estimado de R$ 10.371.360,00 constitui a previsão orçamentária global para o atendimento das necessidades institucionais durante os 60 (sessenta) meses de planejamento, devendo os pagamentos ser realizados conforme os serviços efetivamente disponibilizados, o consumo apurado e as tarifas legalmente aplicáveis.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados em regime de monopólio/ exclusividade territorial, por concessionárias ou entidades responsáveis por sistemas públicos específicos, a contratação deverá ser estruturada de forma individualizada por prestadora e pelas respectivas unidades consumidoras sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, embora a necessidade institucional seja única e abranja o conjunto das unidades do IFRS, não há viabilidade técnica ou jurídica para reunir a prestação dos serviços em um único instrumento contratual com apenas uma prestadora, uma vez que cada entidade possui área própria de atuação e não pode executar os serviços em localidades atendidas por outra concessionária ou sistema público.

Assim, o parcelamento da solução deverá observar a distribuição territorial dos serviços, resultando em contratações ou instrumentos individualizados para cada uma das três prestadoras identificadas, contemplando as unidades consumidoras correspondentes.

Essa estruturação não decorre de conveniência competitiva ou de divisão artificial do objeto, mas da própria configuração dos serviços públicos de saneamento básico, cuja prestação está vinculada à infraestrutura existente e à responsabilidade territorial de cada entidade.

Ressalta-se que o parcelamento por unidade consumidora também poderá ser necessário para fins de identificação das despesas, faturamento, controle do consumo e fiscalização, sem que isso implique, necessariamente, a formalização de um instrumento contratual distinto para cada endereço, devendo ser observadas as condições operacionais e jurídicas de cada prestadora.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com outros serviços e contratos necessários ao funcionamento das instalações físicas das unidades do IFRS, especialmente aqueles relacionados à manutenção predial, conservação, limpeza, funcionamento de laboratórios, cozinhas, restaurantes e demais ambientes institucionais.

Destacam-se, nesse contexto:

- contratos de manutenção predial, hidráulica e sanitária, responsáveis pela conservação das instalações internas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- contratos de limpeza e conservação, que dependem da disponibilidade de água para execução das atividades;
- contratos de fornecimento de alimentação e serviços de restaurante, cozinhas e refeitórios, cuja execução depende do abastecimento de água em condições adequadas;
- contratos de manutenção e funcionamento de laboratórios e demais ambientes acadêmicos que utilizam água em suas atividades;
- contratos de manutenção de reservatórios, caixas d'água, bombas, tubulações e demais componentes das instalações hidráulicas internas.

Embora essas contratações apresentem relação operacional com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não constituem condição impeditiva ou interdependência obrigatória para a presente contratação, uma vez que possuem objetos próprios e podem ser executadas de maneira autônoma.

Ressalta-se que a responsabilidade das concessionárias ou entidades prestadoras deverá ser delimitada em relação às instalações e aos serviços sob sua competência, permanecendo a manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias internas sob responsabilidade do IFRS ou de terceiros por ele contratados.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, tendo sua necessidade formalizada pelos campi demandantes por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual foi registrada a vinculação da aquisição às necessidades institucionais e ao planejamento das unidades participantes.

A contratação também se encontra contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IFRS**, conforme planejamento institucional publicado, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IFRS e no Portal de Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2026;
Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;
Identificador da Futura Contratação: 158141-81/2026.

O objeto desta contratação alinha-se ainda ao PDI 2024-2028, nos Objetivos Estratégicos:

> *O1- fomentar a infraestrutura adequada em todas unidades do IFRS.*
>
> *O3 - Desenvolver meios de economicidade.*

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende proporcionar os seguintes benefícios à Administração:

a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas 19 unidades institucionais contempladas;

b) garantir condições adequadas de higiene, saúde, segurança sanitária e salubridade nos ambientes acadêmicos e administrativos;

c) possibilitar o funcionamento regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, evitando prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento;

d) assegurar a destinação adequada dos efluentes sanitários, contribuindo para a preservação ambiental e a proteção da saúde pública;

e) proporcionar maior previsibilidade orçamentária e financeira, mediante planejamento das despesas para o período de 60 (sessenta) meses;

f) promover maior controle e transparência dos gastos institucionais, por meio da identificação individualizada das unidades consumidoras, acompanhamento dos históricos de consumo e conferência das faturas;

g) assegurar a observância das tarifas e condições de prestação estabelecidas pelas entidades reguladoras competentes, evitando cobranças indevidas ou incompatíveis com os parâmetros aplicáveis;

h) reduzir riscos administrativos e operacionais decorrentes da descontinuidade de serviços essenciais, garantindo suporte adequado à infraestrutura física das unidades;

i) racionalizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão dos serviços, mediante organização das contratações por prestadora e padronização dos mecanismos internos de controle e fiscalização.

Como resultado, espera-se garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saneamento básico, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais do IFRS e à prestação dos serviços educacionais à comunidade.

14. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização das contratações, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução dos processos de inexigibilidade de licitação, assegurando a comprovação da inviabilidade de competição, a compatibilidade dos valores estimados e a definição das condições de execução e acompanhamento dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Identificação e confirmação das unidades consumidoras: verificar e atualizar os dados cadastrais das 19 (dezenove) unidades do IFRS, incluindo endereços, números de identificação das unidades consumidoras e respectivas matrículas junto às prestadoras;

b) Comprovação da exclusividade territorial: obter documentos emitidos pelas respectivas concessionárias ou entidades prestadoras que comprovem sua responsabilidade pela prestação dos serviços nas localidades abrangidas, demonstrando a inviabilidade de competição;

c) Atualização dos dados de consumo: reunir as faturas e os históricos de consumo das unidades consumidoras, preferencialmente referentes aos últimos 12 (doze) meses, a fim de subsidiar a estimativa dos quantitativos e dos valores da contratação;

d) Consolidação da estimativa financeira: elaborar memória de cálculo individualizada por unidade consumidora e consolidada por prestadora, contemplando as tarifas vigentes, os volumes estimados, os encargos incidentes e as projeções para o período de 60 (sessenta) meses;

e) Verificação da regularidade documental: providenciar a documentação necessária à instrução das inexigibilidades, observando os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a comprovação da habilitação e qualificação mínima das prestadoras, quando aplicável;

f) Elaboração dos instrumentos de contratação: formalizar os instrumentos contratuais ou equivalentes adequados à natureza dos serviços e às condições estabelecidas por cada prestadora, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável;

g) Designação de gestores e fiscais: providenciar a indicação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, estabelecendo procedimentos para acompanhamento das faturas, conferência dos valores cobrados, identificação de irregularidades e encaminhamento das demandas às prestadoras;

h) Planejamento orçamentário e financeiro: verificar a disponibilidade orçamentária e compatibilizar as despesas projetadas com o planejamento financeiro do IFRS e os respectivos exercícios financeiros;

i) Organização dos procedimentos de pagamento: estabelecer fluxos administrativos para recebimento, conferência, ateste e pagamento das faturas, assegurando a identificação individualizada das unidades consumidoras e a correta apropriação das despesas;

j) Acompanhamento do consumo: estabelecer mecanismos de monitoramento periódico dos volumes consumidos e dos valores faturados, possibilitando identificar variações atípicas, desperdícios, vazamentos e eventuais cobranças indevidas;

k) Orientação às unidades administrativas: comunicar aos responsáveis pela gestão dos campi e demais unidades as responsabilidades relacionadas ao uso racional da água, à comunicação de ocorrências e ao acompanhamento dos serviços prestados.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços e da infraestrutura necessária à sua prestação, não se identificam providências prévias complexas de adequação física ou tecnológica por parte do IFRS, além daquelas relacionadas à verificação das instalações internas e à regularização dos cadastros das unidades consumidoras, quando necessário.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar que as contratações sejam formalizadas com adequada instrução processual, transparência, controle dos gastos públicos e mecanismos efetivos de acompanhamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais às atividades institucionais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresenta impactos ambientais associados principalmente à captação de recursos hídricos, ao tratamento e à distribuição de água, bem como à coleta, ao afastamento e ao tratamento dos efluentes sanitários.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços, destacam-se:

a) utilização de recursos hídricos naturais, com potencial pressão sobre mananciais e ecossistemas aquáticos;

b) geração de resíduos decorrentes dos processos de tratamento de água e esgoto, cuja destinação deverá observar a legislação ambiental aplicável;

c) consumo de energia elétrica nas atividades de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, assim como nos sistemas de coleta e tratamento de esgoto;

d) possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de vazamentos, rompimentos de tubulações ou falhas nos sistemas de coleta e tratamento de efluentes;

e) emissão de gases de efeito estufa associada ao consumo energético e aos processos de tratamento de esgoto.

Considerando que os serviços serão prestados por concessionárias ou entidades responsáveis pela operação dos sistemas públicos de saneamento, compete às respectivas prestadoras observar a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável, adotando medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes de suas atividades.

No âmbito do IFRS, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- promover o uso racional da água nas unidades institucionais, mediante campanhas de conscientização e orientação da comunidade acadêmica;
- realizar inspeções periódicas nas instalações hidráulicas internas, visando identificar e corrigir vazamentos e desperdícios;
- manter adequadamente os reservatórios, caixas d'água, tubulações e demais equipamentos integrantes das instalações internas;
- acompanhar os históricos de consumo, identificando variações atípicas que possam indicar vazamentos ou utilização inadequada dos recursos;
- priorizar, quando técnica e economicamente viável, a utilização de dispositivos economizadores de água, como torneiras com fechamento automático, arejadores e sistemas de descarga de menor consumo;
- assegurar a correta destinação dos efluentes gerados nas unidades, evitando lançamentos irregulares no solo, em redes pluviais ou em corpos hídricos;
- observar as orientações e exigências das prestadoras e dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Dessa forma, embora a contratação não envolva diretamente a aquisição de bens ou a execução de obras com impactos ambientais próprios, deverão ser observadas medidas de gestão e uso sustentável dos recursos hídricos, contribuindo para a redução do desperdício, a preservação ambiental e a promoção da sustentabilidade nas atividades institucionais do IFRS.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades do IFRS é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se indispensável à continuidade das atividades institucionais.

A solução identificada é a contratação direta das três prestadoras responsáveis pelo atendimento das unidades consumidoras abrangidas, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do monopolio/exclusividade territorial na prestação dos serviços.

O valor global estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R$ 10.371.370,38, sendo que sua composição está amparada nos históricos de consumo, nas projeções de demanda e nas tarifas vigentes de cada prestadora.

Assim, considerando a essencialidade dos serviços, a inexistência de alternativas tecnicamente equivalentes e a impossibilidade de competição entre fornecedores para atendimento das respectivas localidades, manifesta-se favoravelmente à continuidade do planejamento da contratação e à adoção dos procedimentos necessários à formalização das inexigibilidades.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº: 23419.006532/2026-91
Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água pótavel e esgotamento sanitário para o IFRS

1. RELATÓRIO
Tratam os autos do planejamento para a Contratação dos serviços de fornecimento de água pótavel e esgotamento sanitário para o IFRS.

Encontra-se acostado aos autos o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 113/2026**, elaborado pela equipe de planejamento designada por meio da **Portaria PROAD-ADJ/IFRS nº 189, de 11 de novembro de 2026**. O referido documento demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, detalha o levantamento de mercado e define os requisitos necessários para o atendimento da demanda institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e nas demais normas regulamentares vigentes que regem as contratações públicas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto no **PARECER REFERENCIAL n° 00003/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU**, aplicado à hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços públicos essenciais de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, com fundamento no art. 74, I, da Lei n° 14.133. de 2021;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar apresentado atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação, demonstrando de forma clara a necessidade pública, a adequação do objeto e a vantajosidade da contratação pretendida;

No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 62/2026 , **APROVO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 113 /2026**, declarando a viabilidade da contratação pretendida neste feito processual.

3. ENCAMINHAMENTO
Diante da aprovação, determino:

- O prosseguimento do certame com a juntada deste ato ao processo;
- O envio dos autos à equipe de planejamento ou ao setor competente para a confecção do **Termo de Referência (TR)**, utilizando como subsídio as diretrizes consolidadas no ETP ora aprovado;
- A posterior instrução processual para divulgação do certame licitatório correspondente.

Tatiana Weber
Pró- Reitora de Administração do IFRS
Portaria IFRS nº 62/2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA CICHOTA
Agente de contratação

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA
Membro da comissão de contratação

RAFAEL KIRCHHOF FERRET
Membro da comissão de contratação

CARLOS ANDRE SCHWEITZER
Membro da comissão de contratação

TATIANA WEBER

Autoridade competente